LEI MUNICIPAL Nº 708/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, em conformidade com o Art. 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Educação Fundamental
0012.0361.0021.1030- Construção, Ampliação e Reformas
34490 aplicações diretas (440) FR 021900.....R$428.202,14

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$428.202,14

Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Educação Fundamental
0012.0361.0021.2097- Gestão Financeira Democrática das Escolas
33390 aplicações diretas (492) FR 021900.....R$53.094,17

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.1032- Construção, Ampliação e Reformas
34490 aplicações diretas (493) FR 021900.....R$365.115,47

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2104- Gestão Financeira Democrática das Escolas
33390 aplicações diretas (494) FR 021900.....R$9.992,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$428.202,14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda